

**NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 23 de Setembro de 1981, natural da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, empresário, residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, CEP 76980-000, portador da cédula de identidade civil RG nº. 562.669 SSP/RO, inscrito do CPF (MF) sob o nº. 655.317.872-00; **ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 26 de março de 1983, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Tucunaré, 4501, Casa 18, Condomínio São Paulo, Bairro Lagoa, CEP 76812-072 portador da Cédula de Identidade RG nº. 562.657 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 516.004.472-87 e **MÁRIO MISSUMI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13 de Maio de 1956, natural da cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76811-738, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.973.842-4 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 241.749.479-53, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº. 18.571.247/0001-23, com sede em Ji-Paraná-RO, na **Av. Transcontinental, 3118, BR 364, Bairro Jardim Florida, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.914-656**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº. 11200620133 em sessão de 29/07/2013. Resolvem através deste instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada a filial com endereço na BR 364, Km 521, S/N, Saída para Porto Velho, Bairro Apoio BR 364, Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP. 76.870-202, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de capital social.

**Parágrafo Primeiro:** A atividade da filial será: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**Parágrafo Primeiro:** Nome de fantasia será: **NISSEY MOTORS**

**Parágrafo Segundo:** A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia na **Av. Transcontinental, 3118, BR 364, Bairro Jardim Florida, CEP 76.914-656**, podendo abrir, manter e encerrar sucursais ou filiais em qualquer ponto de território nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade tem por objeto a compra e venda de automóveis e utilitários novos, bem como de veículos automotores seminovos e usados, pneus, peças e acessórios, serviços de reparação e manutenção de veículos em geral, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotor em geral e funilaria e pintura em veículo automotor em geral.

**OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
Helena Soares Oliveira Carneval - Tabelão e Oficial

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentica, por ser fotocópia fiel do original apresentado.  
Em 11 de Novembro de 2015.  
PORTO VELHO, 11 de Novembro de 2015.  
DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Vr. Lindeiro - Custas(R\$ 0,42), Emol (R\$ 2,08), Selo (R\$ 0,88): R\$ 3,37.  
Selo Digital de Fiscalização A1AC123733-45FC6.  
Confira a validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

Rua D. Pedro A. 697, 109A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76611-151 - (68) 3211-4000/3211-3361 - carvajal@notas.ro.jus.br

**Parágrafo Quarto:** Possui uma filial na BR 364, Km 521, S/N, Saída para Porto Velho, Bairro Apoio BR 364, Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP. 76.870-202, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de capital social.

**Parágrafo quinto:** A atividade da filial será: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Parágrafo Sexto:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 29 de julho de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três mil e quinhentas ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Um Real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital -R\$
1) Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro	37,50	1.312.500	1.312.500,00
2) André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro	37,50	1.312.500	1.312.500,00
3) Mário Missumi	25,00	875.000	875.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>3.500.000</b>	<b>3.500.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052, CC/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade é administrada pelos sócios: **Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro; André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro e Mário Missumi**, competindo conjuntamente e no mínimo de dois, o uso da firma e a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro:** Na alienação de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos, perante toda e qualquer instituição financeira do país, com garantia de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por todos os sócios conjuntamente.

**Parágrafo Segundo:** Na concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias a sociedade será representada por todos os sócios conjuntamente.

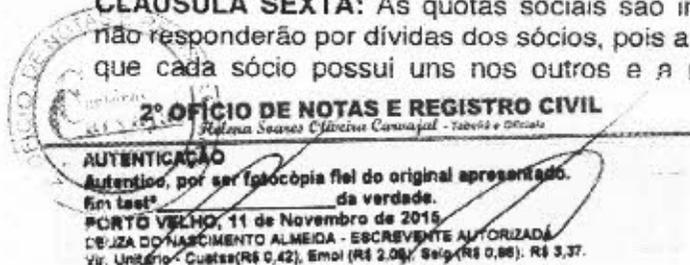
**Parágrafo Terceiro:** Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios administradores, de comum acordo, estipularão uma remuneração *Pró-Labore* mensal que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, deve ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados líquidos serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá proceder a balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e, a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis e **IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a



característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

**Parágrafo único:** As quotas sociais somente poderão ser transferidas, ou alienadas a qualquer título a terceiros com o consentimento expresso e unânime de todos os sócios.

**CLÁUSULA SETIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o nome do interessado na aquisição, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transacionadas livremente ao interessado antes indicado.

**Parágrafo Único:** O direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, adquirindo suas quotas (nos termos do art. 30, § 1º, Lei 6.404/76) ou pelos sócios remanescentes na proporção que já possuem na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Em acordo para retirada de algum dos sócios, o cálculo do valor de suas quotas será feito conforme Balanço Patrimonial Especial, com data base no último dia do mês da formalização da intenção da retirada, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, onde o Patrimônio da empresa será avaliado por peritos conceituados.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos direitos ao sócio retirante será efetuado em 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a juros calculados pela variação da TJLP, vencendo-se a primeira parcela 150 (cento e cinquenta) dias após o eventual acordo mencionado no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Por acordo entre os sócios, parte ou todo o pagamento, poderá ser realizado de outra forma, a exemplo, com bens ou direitos de propriedade da sociedade ou dos sócios remanescentes, visando sempre não afetar a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para o ingresso de novo(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No falecimento ou impedimento de quaisquer um dos sócios, seus herdeiros e/ou sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, desde que não haja qualquer impeditivo legal e os sócios supérstites concordem por unanimidade.

**Parágrafo Segundo:** Não sendo permitido o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) pertencentes ao sócio falecido ou impedido, - com base em balanço patrimonial especial com data base no último dia do mês do falecimento ou impedimento, levantado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, - em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas a juros calculados pela variação da TJLP, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios, estes designarão um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação. Realizado o ativo e



**2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
Rafaela Soares Oliveira Cascajal - Tabelião Oficial  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado,  
em 15/11/2015, da verdade.  
PORTO VELHO, 11 de Novembro de 2015.  
CELIZIA DO NASCIMENTO ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Vir. Unitária - Custas (R\$ 0,42), Emol (R\$ 2,09), Selo (R\$ 0,06): R\$ 3,57.  
Selo Digital de Autenticação A1AC123735-58160.

solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo único:** Fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e passivo, e pagando os haveres eventualmente devidos aos demais sócios, conforme os critérios e prazos estabelecidos na Cláusula Décima do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual, inclusive a exclusão de sócios, a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, elevação de capital, incorporação e associação com outras empresas assemelhadas, não poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital da sociedade.

**Parágrafo Único:** Ao sócio excluído, fica assegurado o direito de receber seus haveres, com observância das normas estabelecidas na Clausula Décima deste documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer a administração da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia, para resolução de qualquer dúvida ou divergência que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, este instrumento é lavrado, datado e assinado, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ji-Paraná-RO, 17 de setembro de 2015.

*Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro*  
 Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro  
 2º Ofício de Notas Reg. Civil  
 Carvajal

*André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro*  
 André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro  
 2º Ofício de Notas Reg. Civil  
 Carvajal

*Mário Missumi*  
 Mário Missumi  
 2º Ofício de Notas Reg. Civil  
 Carvajal

**CARTÓRIO CARVAJAL-2º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari  
 (69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEHELHANÇA,

a(s) firma(s) de:  
 [SDTXxFL2]-GUSTAVO NAKAI DE MAGALHAES E RIBEIRO.....  
 [GBTY0662]-ANDRE ZAGURY NAKAI DE MAGALHAES E RIBEIRO.....  
 [GBTY2eH3]-MARIO MISSUMI.....

Em testemunho da verdade.  
 PORTO VELHO, 21 de Setembro de 2015.

*Elza do Nascimento Almeida*  
 ELZA DO NASCIMENTO ALMEIDA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

V. Unit: Emol. R\$-5,22 - Selo R\$-0,86  
 FBOU R\$-1,04. TOTAL: R\$ 7,12.  
 SELLO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
 A1ACF25025 a ACF25027-9218  
 Confira a validade em  
 www.tjro.jus.br/consultaselo

Testemunhas:

*Camila Costa Xavier*  
 Camila Costa Xavier  
 006.364.691.90

*Suely C. B. Ferraz*  
 Suely C. B. Ferraz  
 365 302 282-53

**2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
 Avenida Senador Cláudio Carvajal - Fátima e Oficiais

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.  
 Em test. da verdade.

PORTO VELHO, 17 de Novembro de 2015.  
 ELZA DO NASCIMENTO ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Vir. Unitário - Emol. (R\$ 0,42), Emol. (R\$ 2,00), Selo (R\$ 0,86) - R\$ 3,37.  
 Selo Digital de Fiscalização A1ACI23736-93225.  
 Confira a validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2015 SOS Nº. 11900178671  
 Protocolo: 15/038937-0, DE 21/09/2015

Empresa: 11 2 0062013 3  
 NISSEY MOTORS JI-PARANÁ  
 COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO  
 SECRETÁRIO-GERAL

## NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 23 de Setembro de 1981, natural da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, empresário, residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, CEP 76980-000, portador da cédula de identidade civil RG nº. 562.669 SSP/RO, inscrito do CPF (MF) sob o nº. 655.317.872-00; **ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 26 de março de 1983, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Tucunaré, 4501, Casa 18, Condomínio São Paulo, Bairro Lagoa, CEP 76812-072 portador da Cédula de Identidade RG nº. 562.657 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 516.004.472-87 e **MÁRIO MISSUMI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13 de Maio de 1956, natural da cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76811-738, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.973.842-4 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 241.749.479-53, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº. 18.571.247/0001-23, com sede em Ji-Paraná-RO, na Av. Transcontinental, 3118, BR 364, Bairro Jardim Florida, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.914-656, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº. 11200620133 em sessão de 29/07/2013. Resolvem através deste instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada a filial com endereço na BR 364, Km 521, S/N, Saída para Porto Velho, Bairro Apoio BR 364, Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP. 76.870-202, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de capital social.

**Parágrafo Primeiro:** A atividade da filial será: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**Parágrafo Primeiro:** Nome de fantasia será: **NISSEY MOTORS**

**Parágrafo Segundo:** A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Av. Transcontinental, 3118, BR 364, Bairro Jardim Florida, CEP 76.914-656, podendo abrir, manter e encerrar sucursais ou filiais em qualquer ponto de território nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade tem por objeto a compra e venda de automóveis e utilitários novos, bem como de veículos automotores seminovos e usados, pneus, peças e acessórios, serviços de reparação e manutenção de veículos em geral, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotor em geral e funilaria e pintura em veículo automotor em geral.

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Helena Soares Oliveira Corvojal - Tabelião e Oficial

#### AUTENTICAÇÃO

Autentica por ser fotocópia fiel do original apresentado.

Em test. da verdade.

PORTO VELHO, 11 de Novembro de 2015.

CELEZA DO NASCIMENTO ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Vlr. Unif. Cotas (R\$ 0,42), Emol (R\$ 2,00), Selo (R\$ 0,88): R\$ 3,37.

Selo Digital de Fiscalização A1AC123733-45FC6.

Confira a validade em [www.jro.jus.br/consultaselo/](http://www.jro.jus.br/consultaselo/)

**Parágrafo Quarto:** Possui uma filial na BR 364, Km 521, S/N, Saída para Porto Velho, Bairro Apoio BR 364, Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP. 76.870-202, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de capital social.

**Parágrafo quinto:** A atividade da filial será: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Parágrafo Sexto:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 29 de julho de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três mil e quinhentas ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Um Real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital -R\$
1) Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro	37,50	1.312.500	1.312.500,00
2) André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro	37,50	1.312.500	1.312.500,00
3) Mário Missumi	25,00	875.000	875.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>3.500.000</b>	<b>3.500.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052, CC/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade é administrada pelos sócios: **Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro; André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro e Mário Missumi**, competindo conjuntamente e no mínimo de dois, o uso da firma e a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro:** Na alienação de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos, perante toda e qualquer instituição financeira do país, com garantia de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por todos os sócios conjuntamente.

**Parágrafo Segundo:** Na concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias a sociedade será representada por todos os sócios conjuntamente.

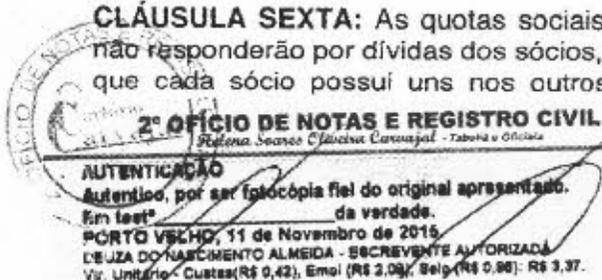
**Parágrafo Terceiro:** Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios administradores, de comum acordo, estipularão uma remuneração *Pró-Labore* mensal que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, deve ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados líquidos serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá proceder a balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e, a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis e **IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a



característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

**Parágrafo único:** As quotas sociais somente poderão ser transferidas, ou alienadas a qualquer título a terceiros com o consentimento expresso e unânime de todos os sócios.

**CLÁUSULA SETIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o nome do interessado na aquisição, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transacionadas livremente ao interessado antes indicado.

**Parágrafo Único:** O direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, adquirindo suas quotas (nos termos do art. 30, § 1º, Lei 6.404/76) ou pelos sócios remanescentes na proporção que já possuem na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Em acordo para retirada de algum dos sócios, o cálculo do valor de suas quotas será feito conforme Balanço Patrimonial Especial, com data base no último dia do mês da formalização da intenção da retirada, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, onde o Patrimônio da empresa será avaliado por peritos conceituados.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos direitos ao sócio retirante será efetuado em 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a juros calculados pela variação da TJLP, vencendo-se a primeira parcela 150 (cento e cinquenta) dias após o eventual acordo mencionado no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Por acordo entre os sócios, parte ou todo o pagamento, poderá ser realizado de outra forma, a exemplo, com bens ou direitos de propriedade da sociedade ou dos sócios remanescentes, visando sempre não afetar a situação econômico-financeira da sociedade.

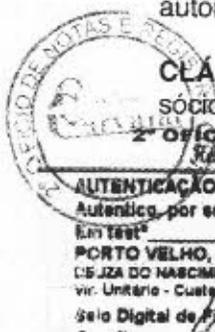
**CLÁUSULA NONA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para o ingresso de novo(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No falecimento ou impedimento de quaisquer um dos sócios, seus herdeiros e/ou sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, desde que não haja qualquer impeditivo legal e os sócios supérstites concordem por unanimidade.

**Parágrafo Segundo:** Não sendo permitido o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) pertencentes ao sócio falecido ou impedido, - com base em balanço patrimonial especial com data base no último dia do mês do falecimento ou impedimento, levantado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, - em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas a juros calculados pela variação da TJLP, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios, estes designarão um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação. Realizado o ativo e



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentica por ser fotocópia fiel do original apresentado.  
Em 1997 da verdade.  
PORTO VELHO, 11 de Novembro de 2015.  
CÍZEA DO NASCIMENTO ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Vir: Unitário - Custas (R\$ 0,42), Emol (R\$ 2,00), Selo (R\$ 0,86) - R\$ 3,37.  
Selo Digital de Fiscalização A1ACI23735-58160.

solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo único:** Fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e passivo, e pagando os haveres eventualmente devidos aos demais sócios, conforme os critérios e prazos estabelecidos na Cláusula Décima do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual, inclusive a exclusão de sócios, a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, elevação de capital, incorporação e associação com outras empresas assemelhadas, não poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital da sociedade.

**Parágrafo Único:** Ao sócio excluído, fica assegurado o direito de receber seus haveres, com observância das normas estabelecidas na Clausula Décima deste documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer a administração da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia, para resolução de qualquer dúvida ou divergência que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, este instrumento é lavrado, datado e assinado, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ji-Paraná-RO, 17 de setembro de 2015.

*Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro*  
 Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro  
 2º Ofício de Notas Reg. Civil. Carvaja

*André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro*  
 André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro  
 2º Ofício de Notas Reg. Civil. Carvaja

*Mário Missumi*  
 Mário Missumi  
 2º Ofício de Notas Reg. Civil. Carvaja

Testemunhas:

*Camila Costa Xavier*  
 Camila Costa Xavier  
 006.364.691.90

*Suely R. B. Severina*  
 Suely R. B. Severina  
 369.302.282-53

**CARTÓRIO CARVAJAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Calari  
 (69) 3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,

a(s) firma(s) de:  
 [00TX6F12]-GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO.....  
 [00TY0642]-ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO.....  
 [00TY26H3]-MÁRIO MISSUMI.....

Em testemunho da verdade,  
 PORTO VELHO, 21 de Setembro de 2015.

*[Assinatura]*  
 014 DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

V. Unit: Emol. R\$-5,22 - Selo R\$-0,86  
 FUJU R\$-1,04. TOTAL: R\$ 7,12.  
 SELLO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
 A1ACF25025 a ACF25027-92002

Confira a validade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo](http://www.tjro.jus.br/consultaselo)



**VISTO DO ADVOGADO**  
 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 Rua Saneas Cláudia Cassanjal, 706B e Oficiais

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.  
 Em test. da verdade.  
 PORTO VELHO, 17 de Novembro de 2015.  
 DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Vlr. Unitário - Suplts(R\$ 0,42), Emol (R\$ 2,08), Selo (R\$ 0,86): R\$ 3,37.  
 Selo Digital de Fiscalização A1ACI23736-93225.  
 Confira a validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2015 SOB Nº. 11900178671  
 Protocolo: 15/038937-0, DE 21/09/2015

Empresa: 11 2 0062013 3  
 NISSEY MOTORS JI-PARANÁ  
 COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E  
 SERVIÇOS LTDA

*[Assinatura]*  
 ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO  
 SECRETÁRIO-GERAL



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **NISSEY MOTORS JI PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida à Rodovia BR 364 S/N Km 521 – Ariquemes/RO, inscrita no CPNJ/MF sob o n. 18.571.247/0002-04 e Inscrição Estadual n. 4404297 é um POSTO DE SERVIÇO AUTORIZADO TOYOTA (PSAT), credenciado para prestar serviços de assistência técnica (Pós-Venda) em garantia; de manutenção e reparação de veículos automotores; de funilaria e pintura; e de manutenção e reparação elétrica e comercializar componentes (peças genuínas) da Marca.

A presente declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo caso seja nomeado outra oficina reparadora de veículos para atuar como PSAT no mesmo território.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2019.



  
**Antonio Alberto Braga**  
Gerente de Desenvolvimento da Rede

**1º TABELÃO DE NOTAS**  
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
Rua Vicente de Paulo, 151 - Al. do Ipiranga - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09300-000  
Racônido: 502 - Escritório: 1º andar - Rua Valente, 100 - São Bernardo do Campo - SP

(1) ANTONIO ALBERTO BRAGA

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2019  
Em testemunho da  
Francisco Nildo Pereira - Escrevente  
Custas: R\$ 6,17 - Carimbo: 127873  
Selbst: 504569-AA

Código de Segurança: 65631647665765

**1º TABELÃO DE NOTAS**  
FRANCISCO NILDO PEREIRA  
ESCREVENTE  
www.1tabelao.com.br  
Rua Valente, 100 - São Bernardo do Campo - SP

Colado Nilda  
22020000  
00000000

Forma - 2 x 25 230x  
SP - SP

VALOR DO VENCIMENTO COM O REV. DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

OSCARAVO NAKAT DE MAGALHAES E RIBEIRO



DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMBOCO U.E.  
562692 BRSBSC RO

CPF 655.317.872-00 DATA DO NASCIMENTO 23/09/1981

TIPO DE LICENÇA  
LACAO  
JOSE RIBEIRO FILHO  
FERNANDA AURELIA NAKAT RIBEIRO

PERMISSAO: [ ] ACC: [ ] CAT. 03: [ ] AD: [ ]

INSCRIÇÃO DE VEICULO: DL010270317 VALOR: 11/03/2020 1ª HABILITACAO: 30/12/1999

OBSERVAÇÃO:  
SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: PORTO VELHO, RO DATA DE EMISSAO: 17/03/2015

38802018425  
80702822647

DETRAN - RO (RONDÔNIA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1080844876

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
1080844876

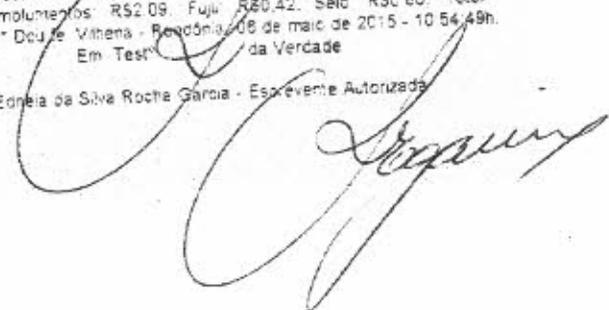
OFÍCIO DE NOTAS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - VILHENA-RO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
ANA CAROLINA VOKOTA DOS SANTOS ZANOTTO - INTERINA  
Rua: Barão de Rio Branco, 3208 - Centro - CEP: 76.900.000 - Vilhena - RO - Telefone: (69) 3322.3634

Selo Digital de Fiscalização - GRA3R20771-B7916

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Dec Lei Nº 2148/1948 Emolumentos: R\$2,09 Fuju: R\$0,42. Selo RSC 88 Total: R\$3,37\*0012\* Dou de Vilhena - Rondônia, 08 de maio de 2015 - 10:54:49h.  
Em Teste da Verdade

Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autorizada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
ANDRE ZAGURY NAKAI DE MAGALHES E RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR UF  
562657 SSP RO

CM  
516.004.472-87 DATA NASCIMENTO  
26/03/1983

FILIAÇÃO  
JOSE RIBEIRO FILHO  
FERNANDA AURELIA NAKAI RIBEIRO

PERMISSÃO  
ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
01851891830

VALIDADE  
10/09/2018

1ª HABILITACAO  
29/06/2001

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSAO  
21/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

98066548816

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1026355606

100 PLASTIFICAR

3355606



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL  
FID Nº 029  
ALTO PARAÍSO - GO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 18.571.247/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:34:54 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **0371.55A9.4E26.8115**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Secretaria de Estado de Finanças**  
**Coordenadoria da Receita Estadual**

CAMARA MUNICIPAL  
FIS Nº 030  
ALTO PARAISO - RO

**CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO**  
**(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)**

Certidão Número: **20195300282403**  
Código de Controle: **300282403**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **18571247000123**  
Nome ou Razão Social: **NISSEY M JI P C V P E SERVICOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**  
Emitida em.: **03/10/2019 11:20:48**  
Validade....: **01/01/2020**

tidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

 Fechar Janela



**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**  
**PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES  
CNPJ: 04.104.816/0001-16



**CND por contribuinte (Certidão Negativa de Débitos)**

Código de Cadastro

**000144766**

Contribuinte

**NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS**

Logradouro

**AVENIDA TRANSCONTINENTAL**

Bairro

**BR 364**

Cidade

**JI-PARANA**

CPF/CNPJ

**18.571.247/0001-23**

Número Complemento

**3118**

CEP

**76914656**

UF

**RO**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados*

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 11:19:17 do dia 03/10/2019

Válida até 02/11/2019

Código de Controle da Certidão/Número 43FDB044933B8CA0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.571.247/0001-23

**Razão Social:** NISSEY MOTORS JI PARANA COM DE VEIC PECAS E SERV LTDA

**Endereço:** AV TRANSCONTINENTAL 3118 BR 364 / FLORIDA / JI-PARANA / RO /  
76914-656

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2019 a 16/10/2019

**Certificação Número:** 2019091704051139347595

Informação obtida em 03/10/2019 12:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E  
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.571.247/0001-23  
Certidão nº: 185400464/2019  
Expedição: 03/10/2019, às 12:19:34  
Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E  
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**18.571.247/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.